



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 409/06, 07 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno urbano na Sede deste Município, localizado a margem direita da Rodovia CE 060 – Km 28 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar a **INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAÍÚBA LTDA**, um terreno desapropriado respaldado no Decreto nº 012/04 de 13 de maio de 2004, tornado de utilidade pública conforme inciso XI do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e Decreto Lei nº 4.132 de 10 de novembro de 1962.

Parágrafo Único – O terreno compreende uma área de 19.308 m² (dezenove mil trezentos e oito metros quadrados) já desmembrada 692 m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados) por determinação da Lei que rege Área de Proteção Ambiental, à margem do Riacho do Cachimbo, tem as seguintes confrontações:

Partindo do ponto 0 (zero) em direção ao ponto 1 (norte) com ângulo de 83° 45', medindo 202,50m (duzentos e dois metros e cinquenta centímetros) tendo como confinante a Rua Xavier Pires nº 180 (Rodovia CE – 060).

Partindo do Ponto 1 em direção ao ponto 2 (oeste) com ângulo de 99° 30', medindo 61,50m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros), tendo como confinantes terras de Proteção Ambiental da margem direita do Riacho do Cachimbo.

Partindo do ponto 2 em direção ao ponto 3 (leste) com ângulo de 95° 45', medindo 104,40m (cento e quatro metros e quarenta centímetros), tendo como confinante a Ferrovia que liga Fortaleza a Baturité.

Partindo do ponto 3 em direção ao ponto 4 ainda em direção ao Leste com ângulo de 172° 14', medindo 100,00m (cem metros) tendo como confinante a Ferrovia que liga Fortaleza a Baturité.

Partindo do ponto 4 em direção ao ponto 0 (zero), (sul), fechando assim o poligonal com ângulo de 98° 45', medindo 109,00m (cento e nove metros) tendo como confinante a Rua sem denominação oficial.

RUA PEDRO AUGUSTO Nº 53 -CENTRO
Guaiúba Ceará CEP:61.890-000
Fone:3376.1001, Fax:3376 1007
CNPJ:12.359.535/0001-32, CGF:06.920.289-3



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
Guaiúba, 08 de 03 de 2006

Rita Ramos
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A doação em função do interesse público destinado a uma fabrica de calçados **INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAÍÚBA LTDA**, a ser instalada no Município doador com geração de empregos e rendas, prescindindo a licitação por ser de interesse a geração de empregos e rendas.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para que o donatário proceda a edificação no terreno doado sob pena de retroagir o direito de propriedade ao Município de Guaiúba, no Estado do Ceará.

Parágrafo Único – O donatário poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que, para fins destinados nesta Lei.

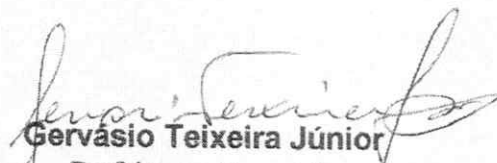
Art. 4º - O imóvel doado, identificado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei foi avaliado pela a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Guaiúba, para efeito de doação, no valor de R\$ 43.443,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais).

Art. 5º - Ficam revogadas em seu todo a Lei nº 397/05 de 28 de novembro de 2005.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA** , em 07 de março de 2006.


Gervásio Teixeira Júnior
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
Guaiúba, 08 de 03 de 2006


Responsável

RUA PEDRO AUGUSTO Nº 53 -CENTRO
Guaiúba Ceará CEP:61.890-000
Fone:3376. 1001 , Fax:3376 1007
CNPJ:12.359.535/0001-32,CGF:06.920.289-3


GUAÍÚBA
PREFEITURA DA CIDADE